



ESPORTE CLUBE PINHEIROS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
07 de fevereiro de 2026
Auditório Silnei Siqueira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do disposto nos Arts. 22, inciso II, 23, primeira parte, e 24, à finalidade disposta no inciso II, do §2º, do Art. 22, todos do Estatuto Social do Esporte Clube Pinheiros, convoco os ASSOCIADOS para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no Auditório Silnei Siqueira, com abertura dos trabalhos às 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2026, sábado, em primeira convocação com a seguinte Ordem do Dia:

- I - eleição do Presidente da Assembleia (Art. 28, "caput", do Estatuto Social);
- II - deliberação sobre proposta de alteração e criação de dispositivos estatutários aprovada pelo Conselho Deliberativo na forma do Art. 66 do Estatuto Social, visando instituir o "Comitê de Governança e Conformidade", a saber: alteração dos incisos IV e V e criação do inciso VI no Art. 20; alteração da alínea "c" do Art. 39; alteração do inciso IV do Art. 45; criação do Capítulo VIII.a, sob o título: Do Comitê de Governança e Conformidade; criação do Art. 65.a, "caput" e §§1º ao 5º; alteração do Art. 70; e, criação do Art. 88.a.

A partir do dia 05 de janeiro de 2026, os textos aprovados pelo Conselho Deliberativo estarão disponíveis no sítio eletrônico do Clube - www.ecp.org.br, nos quadros de avisos (totens) e na Central de Atendimento.

Na mesma data, os documentos pertinentes à matéria a ser debatida na Assembleia Geral, inclusive, com as notas taquigráficas e vídeo das reuniões distintas do Conselho Deliberativo, em que aprovadas, estarão à disposição dos associados na Sala do Conselho Deliberativo, localizada no 2º andar do Centro Administrativo, conforme determina o §8º, do Art. 66 do Estatuto Social.

Na hipótese de não haver presença mínima de quinhentos (500) associados com direito a voto, a Assembleia será instalada em segunda convocação, uma hora após, às 10:00 horas, com o mínimo de cem (100) associados presentes, e será encerrada às 15:00 horas.

Poderão votar, nos termos dos Arts. 16, §4º e 21 do Estatuto Social:

- associados da classe Familiar e da classe Individual, inscritos no quadro social há mais de um (1) ano, que sejam maiores de dezesseis (16) anos e que se encontrem em dia com suas contribuições sociais e outros débitos quitados, até os vencidos pelo menos no mês anterior à realização da presente Assembleia;

A assinatura de Silnei Siqueira é uma grande, fluida e desenhada em azul escuro. Ela parece ser a assinatura oficial do presidente ou responsável pela convocação.

- o cônjuge, o(a) companheiro(a) em união estável nos termos da Lei vigente, de associados da classe Familiar e demais membros de sua família definidos no §1º do Art. 9º do Regulamento Geral (as filhas, as tuteladas e os enteados maiores de dezesseis (16) anos de idade, enquanto solteiras ou que não tenham constituído união estável, e os filhos, os tutelados e os enteados entre dezesseis (16) e vinte e quatro (24) anos de idade), inscritos no quadro social há mais de um (1) ano e que se encontrem em dia com suas contribuições sociais e outros débitos quitados, até os vencidos pelo menos no mês anterior à realização da presente Assembleia;
- associados Veteranos, Beneméritos e Remidos;
- associados Atletas Beneméritos possuidores de título social;
- Atletas Beneméritos que, após recebida a benemerência, tenham alienado seus títulos sociais.

Não poderão votar, nos termos dos Arts. 16, §§2º, 3º e 5º; 17, II, III, VI e §§1º e 2º e 72 do Estatuto Social, os associados:

- Honorários;
- Atletas Beneméritos não possuidores de título social;
- que estiverem licenciados ou cumprindo penalidade de suspensão;
- que estiverem prestando serviços, ao Clube, como empregado ou concessionário;
- Militantes que passaram à categoria de associados Contribuintes e que não possuam títulos;
- o pai, ou a mãe, o sogro, ou a sogra, que tenham sido incluídos como dependentes na ficha social do associado da classe Familiar na forma do §2º do Art. 9º do Regulamento Geral;
- que não estejam em situação de regularidade com relação às suas obrigações sociais, taxas e outras contribuições estipuladas nos termos estatutários e regulamentares.

O direito de votar só será exercido pessoalmente. Não é permitido o voto por procuraçāo ou representação de qualquer natureza.

São Paulo, 23 de dezembro de 2025.


Guilherme Domingues de Castro Reis
Presidente do Conselho Deliberativo
Esporte Clube Pinheiros